



REMATRÍCULAS – 2023/2

Portaria FIJ nº 22 de 29 de maio de 2023

(Regulamenta o art. 53 do Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú)

A diretora das Faculdades Integradas de Jaú, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o art. 11, VIII do Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú, resolve, pela presente, fixar as regras para a realização de matrículas para o 2º semestre de 2023 para os Cursos de Graduação das Faculdades Integradas de Jaú.

Art. 1º - A matrícula é ato obrigatório e indispensável à manutenção do vínculo institucional do discente com a IES (Instituição de Ensino Superior).

Art. 2º - Somente poderão renovar suas matrículas os alunos em situação regular junto às Faculdades Integradas de Jaú. Alunos com débitos não negociados junto à IES não poderão realizar o ato de matrícula (art. 5º, Lei n. 9.870/99).

Art. 3º - Todos os alunos da IES (inclusive aqueles beneficiários de PROUNI ou FIES) devem realizar o ato de matrícula.

Art. 4º - As matrículas dos alunos regulares deverão ser realizadas via Portal do Aluno, mediante acesso com R.A. e senha, **à partir de 20/06/2023**.

§1º O valor de mensalidade do **mês de julho** é o que comporá a matrícula.

§2º O valor referente à matrícula (mensalidade de Julho) não contempla eventual desconto ao qual o aluno poderá ter direito relativo a dispensas de disciplinas por aproveitamento de estudos no segundo semestre de 2023.

Art. 5º - Para realização de negociação de débitos, visando a oportunidade para a matrícula regular, o departamento de contas a receber da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu, está em atendimento no horário das 9h às 15h. Dúvidas via telefone (14) 2104-3341 ou WhatsApp 2104-3300 – opção 1 financeiro.

Art. 6º - O aluno que efetivar sua matrícula após iniciadas as aulas assume todas as faltas referentes ao período de ausência de regularidade do vínculo institucional.



§1º Durante o período de irregularidade o aluno não poderá realizar inscrições em eventos, simpósios, **nem participar das aulas letivas**. Não poderá tampouco realizar inscrição no sistema de DP-ADAP Online e, mesmo que regularize seu vínculo institucional tardiamente, fica ciente de que poderá perder o prazo para inscrições nesta atividade.

§2º Será considerado em situação irregular (**abandono de curso, sem possibilidade de trancamento**) o aluno que deixar de fazer a matrícula até a data limite de 01/09/2023.

Art. 7º - Pedido de alteração de responsável financeiro pelo contrato de prestação de serviços educacionais deverá ser realizado em requerimento próprio preenchido junto à Central do aluno das FIJ, com juntada de CPF e comprovante de endereço do novo responsável financeiro, antes de realizada a matrícula no Portal do Aluno.

Art. 8º - A matrícula só será considerada efetivada após a baixa do pagamento dos valores devidos junto à IES.

Art. 9º - Aplica-se aos casos omissos, as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú.

Art. 10º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 29 de maio de 2023.

Andréa Lícia de Almeida Oliveira
Diretora das Faculdades Integradas de Jaú